



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (anexo III)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PROCESSO Nº 041/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MECANISMO OPERACIONAL TIPO “COLETOR COMPACTADOR DE LIXO”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M<sup>3</sup>, conforme descrição e com as características mínimas constantes do Termo de Referência.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) → Licitações → PREGÃO PRESENCIAL, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail:**  
[licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 041/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de SETEMBRO de 2014 – HORÁRIO: ÀS 09:00 HORAS (NOVE HORAS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b>	
AQUISIÇÃO DE 01 MECANISMO OPERACIONAL TIPO “COLETOR COMPACTADOR DE LIXO”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO EDITAL.	
<b>REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR:</b>	<b>PROTOCOLO Nº:</b>
GABINETE DO PREFEITO	0825/2014
<b>MODALIDADE:</b>	<b>NÚMERO DE ORDEM:</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Nº 010/2014</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	
<b>Nº 041/2014</b>	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>ANEXOS DO EDITAL:</b>
( ) Por item Menor ( ) Por lote Preço ( x ) <b>Global</b> ( ) Homem/Hora	Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital; Anexo IV – Modelo de Procuração; Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Anexo VII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores; Anexo VIII – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação; Anexo X – Minuta do Contrato.
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>
INDIRETA / FORNECIMENTO	31/12/2014
<b>LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:</b>	
Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal Setor de Licitações e Contratos.	
<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>
<b>10/SETEMBRO/2014</b>	<b>10h00min.</b>

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no dia 10 de SETEMBRO de 2014, até as 10h00min., quando será realizada a sessão pública de abertura, às 10h30min.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 041/2014. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**Setor de Licitações e Contratos**, localizado na Praça Doutor Mário Ribeiro da Silva, nº 14 – Centro – CEP 17490-000 – Telefone (0XX14) 3265-9539, e-mail: [licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Licitação Pública é a **AQUISIÇÃO DE 01 MECANISMO OPERACIONAL TIPO “COLETOR COMPACTADOR DE LIXO”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M<sup>3</sup>, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DIRATININGA**, constante no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

1.2. O Equipamento, ora identificado, será adquirido com recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, conforme CONTRATO BB/FECOP Nº 088/2014, assinado na data de 17/Março/ 2014, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Município de Piratininga.

### 2. DO TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias: FICHA Nº 190; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2328.0000 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO – FECOP; FICHA Nº 191; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2328.0000 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO – FECOP.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados dos ramos de atividades pertinentes aos objetos da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piratininga, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

5.1. Do envelope contendo “ <b>PROPOSTA</b> ”, deverão constar os seguintes dizeres:	5.2. Do envelope contendo “ <b>DOCUMENTOS</b> ”, deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 ENVELOPE “PROPOSTA” NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 ENVELOPE “DOCUMENTOS” NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.2.2. As proponentes somente poderão apresentar uma única Proposta.

5.2.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

5.3. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 2, para a devida autenticação.

5.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

5.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3260-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I. A descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca e modelo do Equipamento cotado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) preços unitário e total do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional.

e.1.) As proponentes deverão prever em suas propostas os custos para o devido e necessário acoplamento e instalação do Equipamento ora licitado, colocando-o em perfeito funcionamento no Caminhão a ser encaminhado pela Empresa fornecedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, quando sagrou-se vencedora SIMÃO VEÍCULOS LTDA, da cidade de Bauru/SP, e o veículo será um CAMINHÃO CHASSI 0 KM, NOVO, MARCA FORD, MODELO CARGO C-1519**, ficando desde já identificado como Local de Entrega depois de instalado e pronto, o Município de Piratininga, junto à Garagem Municipal.

**Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, pedágios, etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

### **7. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **II – REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:**

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias, quando sua validade não estiver expressamente estipulada.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal é composta pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade para com a Estadual será comprovada pela Certidão emitida pela Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, de acordo com o estabelecido pelo Município da sede do licitante.

e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – (CRS);

f) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – (CND);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Um dos seguintes documentos, se MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06:

• **Quando optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

• **Quando não optante pelo simples nacional:** Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirada do instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

**Obs.:** A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

j) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO, “DECLARAÇÃO”**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 7** deste edital.

#### **III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

#### **IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:**

a) Declaração de que não recebeu do Município de PIRATININGA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido Declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (*anexo V*).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

7.3. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

### 7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por Lei de quaisquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

### 8. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Piratininga, sito na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Piratininga – SP.

**OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

Via site: [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br); Via e-mail: Através do e-mail [licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com), informando o numero do Pregão no qual tem interesse em participar, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

### 9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### 10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 11.2. deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do Pregão,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**11.2.1.2.** É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Piratininga/SP.

**11.2.1.3.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer com a permissão do Pregoeiro.

**11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**11.6.** Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexos VI e IX deste Edital.

**11.7.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**11.8. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.9.** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

**11.9.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IX. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VIII, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

**11.10.** Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**11.10.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**11.10.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**12.1.** Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

### **13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**13.1.** O PREGOEIRO examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens **6 e 7**.

**13.1.1.** O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**13.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo os objetos e os valores, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço GLOBAL.

### **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3260-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **15. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**15.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, as proponentes que tenham apresentado as propostas de menores preços, e todas aquelas que tenham oferecidas propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**15.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2**;

**15.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **15.1**, ou;

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**15.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**15.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **16. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**16.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**16.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

**16.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

**16.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**16.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**16.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**16.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**16.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**16.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**16.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**16.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**16.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

intervalo estabelecido no subitem 16.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**16.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**16.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**16.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**16.16.** A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**16.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

**16.18.** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**16.19.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, e sendo a mesma declarada vencedora, abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**16.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 16.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

**16.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**16.23.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

### **17. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**17.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**17.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**17.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

**17.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**17.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1 deste **EDITAL**.

**17.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO:**

**18.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente **vencedora**.

**18.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **19. DA HOMOLOGAÇÃO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, através do Diário Oficial, Seção I – Poder Executivo – Seção Municípios.

### **21. DA CONTRATAÇÃO:**

21.1. Não sendo assinada a ata, poderá o Município de Piratininga convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ata/contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Piratininga – SP.

21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

21.4.1. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Também para assinatura da ata, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.6. A recusa injustificada de assinar a ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no neste Edital.

21.7. As aquisições dos objetos ficam condicionadas à liberação do recurso por parte do **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO / SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, através do FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO – FECOP**, sendo facultado à Administração Pública Municipal a optar pela não aquisição do objeto sem prévia justificativa caso o envio do recurso não seja efetuado.

### **22. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

22.1. O item objeto deste PREGÃO será entregue em perfeita condição de uso, em funcionamento, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, com demonstração e explicação do modo de uso do equipamento.

22.2. O item objeto deste PREGÃO será entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

22.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

22.4. Ao MUNICÍPIO DE PIRATININGA fica reservado o direito de, a qualquer momento, em decorrência de fato superveniente ou não, desistir da aquisição do objeto sem que isso implique em sanção onerosa econômica ou financeiramente contra a mesma.

**22.5. Independentemente da localização da sede da empresa participante vencedora, onde se deverá encaminhar o Caminhão e, onde será efetivada a instalação do Equipamento, todas essas despesas ficarão e serão por conta das mesmas, isentando o Município de Piratininga de qualquer valor.**

### **23. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

23.1. A entrega do objeto, já devidamente instalado e acoplado, em perfeito funcionamento, será **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** após a solicitação, e será efetuada diretamente na sede do Município de Piratininga, e correrá por conta e risco das contratadas.

23.1.1. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente, devendo ainda, identificar no corpo da mesma o termo **“REPASSE FECOP”**.

23.1.2. Na hipótese de ocorrer o fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, substituir o Equipamento em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município de Piratininga.

### **24. DO PAGAMENTO:**

24.1. O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal/fatura do item entregue, devidamente atestado pelo responsável quando do recebimento do objeto licitado, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3260-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.3. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

24.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 24.1.

**24.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

24.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

24.7. O pagamento devido pela Aquisição, somente ocorrerá quando da liberação dos recursos financeiros e estes repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, mediante CONTRATO BB/FECOP Nº 088/2014, assinado na data de 17/Março/ 2014, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Município de Piratininga. Para que isso ocorra, serão encaminhadas as respectivas Notas Fiscais/Faturas ao citado Órgão Estadual, quando e onde serão analisadas e liberados os recursos.

### **25. DA DISPENSA GARANTIDA:**

25.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

### **26. DAS PENALIDADES:**

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piratininga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

26.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.3. A empresa que, participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a entrega de acordo com os termos do edital, ficará proibida de participar de novas licitações no Município de Piratininga por um período de 12 (doze) meses.

26.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.5. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município de Piratininga ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital e seus anexos.

27.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

27.3. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

27.4. Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

27.5. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

27.6. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, e o prazo do Contrato será até 31/12/2014. Havendo interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo ao contrato.

27.7. No período de validade do Pregão Presencial, fica facultado ao Município de Piratininga, contratar ou não os fornecimentos.

27.8. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.10. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

27.13. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.14. A adjudicação do item deste Pregão não implicará em direito à contratação.

27.15. Este Edital e seus anexos, bem com a proposta da proponente adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.16. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, em conformidade com o que estabelece a Legislação.

27.17. Será competente o Foro da Comarca de Piratininga/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de Piratininga, 28 de AGOSTO de 2014.

---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

*O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.*

---

**REGINALDO SALVADEO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Observação:** Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca, preço em R\$, unidade e Total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

#### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO A SER ACOPLADO:**

“COLETOR COMPACTADOR DE LIXO” COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M<sup>3</sup>; COMPACTAÇÃO DENTRO DA CAIXA COLETORA; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM LATERAIS LISAS; PLACA DE CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,85 M<sup>3</sup> DE LIXO SOLTO; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO FEITO POR DUAS PLACAS DE AÇO (TRANSPORTADORA E COMPACTADORA) ACIONADAS POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS CADA UMA; PROCESSO DE DESCARGA DO LIXO FEITO POR PAINEL E SETOR DESLIZANTE ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE ESTÁGIOS; ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA TRASEIRA FEITO POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE A PARADA E REVERSÃO DO CICLO DE COMPACTAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 4X1; ESTRIBO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR ATÉ 4 GARIS, COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE GARIS E MOTORISTA; VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA O CHORUME DO LIXO; PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO EM CORES A SER DEFINIDAS; TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NO INTERIOR DA CABINE; ADEQUAÇÃO DA DISTÂNCIA DO ENTRE EIXOS DO CHASSI; ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS CNT/CONTRAN; COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

#### **PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:**

Objetivando o uso adequado de recursos públicos e visando, sobretudo, o preceito da economicidade nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de documentação as devidas comprovações de que possui condições e qualificações técnicas necessárias para o fornecimento do bem objeto deste Edital no que se refere ao PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO e GARANTIA, a saber:

**GARANTIAS MÍNIMAS:** de 6 (seis) meses para o Equipamento, conforme Planos de Revisões da Montadora e Fabricante.

Havendo a necessidade de manutenção e revisão do equipamento, principalmente com a troca ou substituição de peças, estas deverão ocorrer no Município de Piratininga, junto à Garagem Municipal, não se aceitando outra localidade.

Na necessidade do transporte desse equipamento para outra localidade, o Município de Piratininga não arcará com qualquer despesa relativa.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial – menor preço GLOBAL.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).
3. No valor da proposta a ser apresentada, deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS pertinentes à entrega do objeto **na sede da Contratante** ou em local por essa determinado para a necessária instalação. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
4. O ITEM DEVE SER DE EXCELENTE QUALIDADE, atendendo a todas as normas dos órgãos de fiscalização, tais como INMETRO, ANVISA, DENATRAN, DETRAN, etc, e fornecer todas as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - DIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 MECANISMO OPERACIONAL TIPO “COLETOR COMPACTADOR DE LIXO”**, conforme descrições e com as características mínimas constantes do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1	“COLETOR COMPACTADOR DE LIXO” COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³; COMPACTAÇÃO DENTRO DA CAIXA COLETORA; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM LATERAIS LISAS; PLACA DE CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,85 M³ DE LIXO SOLTO; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO FEITO POR DUAS PLACAS DE AÇO (TRANSPORTADORA E COMPACTADORA) ACIONADAS POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS CADA UMA; PROCESSO DE DESCARGA DO LIXO FEITO POR PAINEL E SETOR DESLIZANTE ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE ESTÁGIOS; ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA TRASEIRA FEITO POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE A PARADA E REVERSÃO DO CICLO DE COMPACTAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 4X1; ESTRIBO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR ATÉ 4 GARIS, COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE GARIS E MOTORISTA; VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA O CHORUME DO LIXO; PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO EM CORES A SER DEFINIDAS; TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NO INTERIOR DA CABINE; ADEQUAÇÃO DA DISTÂNCIA DO ENTRE EIXOS DO CHASSI; ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS CNT/CONTRAN; COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado conforme constante no Edital, e após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão concedente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 0\_\_\_/2014, instaurado pelo Município de Piratininga/SP, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado. (local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

### **ANEXO V**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.  
A/C Pregoeiro Oficial  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2014:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido de qualquer Município da Federação ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do Responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

#### **ANEXO VI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.

A/C Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2014:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do Responsável)

---

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

#### **ANEXO VII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA.

A/C Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2014:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\_\_\_\_\_) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Proprietário/Sócio/Gerente

Carimbo do CNPJ da Empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - DIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

#### ANEXO VIII

#### (FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

#### DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Proprietário/Sócio/Gerente  
Carimbo do CNPJ da Empresa

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

#### ANEXO IX

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.  
(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)**

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA.  
A/C Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2014:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_\_/2014, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Proprietário/Sócio/Gerente  
Carimbo do CNPJ da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

### ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2014.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 MECANISMO OPERACIONAL TIPO “COLETOR COMPACTADOR DE LIXO”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRATININGA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRATININGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Instrumento Administrativo de Contrato para Aquisição de 01 Mecanismo Operacional tipo “Coletor e Compactador de Lixo”, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **Edital nº 0\_\_/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0\_\_/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 MECANISMO OPERACIONAL TIPO “COLETOR COMPACTADOR DE LIXO”, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRATININGA, conforme descrição e com as características mínimas constantes abaixo, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIRATININGA, de EXCELENTE QUALIDADE**, conforme segue:

**IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELA EMPRESA FORNECEDORA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

A Legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este Contrato, o **Edital nº 0..../2014, Pregão Presencial nº 0..../2014** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital nº 0..../2014, Pregão Presencial nº 0.../2014** e às Cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Fornecer o objeto no prazo estabelecido pelo edital e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Cumprir todas as especificações previstas no **Edital nº 0.../2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2014** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

VII – Responsabilizar-se por todos os custos para o necessário, devido e perfeito acoplamento e instalação do Equipamento Coletor e Compactador de Lixo no Caminhão, colocando-o em funcionamento, custos estes que em hipótese alguma, poderão ser repassados ao Município de Piratininga.

VIII – Todos os custos para o devido e necessário envio do Caminhão à sede da empresa que fará a instalação e acoplamento do Equipamento ficarão por conta da Empresa Simão Veículos Ltda, que venceu a Licitação para a aquisição do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com a Cláusula Nona;

II – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO:**

O objeto da presente licitação será executado mediante autorização do Departamento Administrativo desta Municipalidade, o qual deverá ser entregue na **sede da CONTRATANTE, junto à Garagem Municipal, sito na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº, bairro Santa Maria, Piratininga/SP.**

Para o efetivo fornecimento do veículo (caminhão) já devidamente acoplado ao Equipamento de Compactação e Coleta de Lixo, fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da imediata autorização de fornecimento.

§ 1º - O item a ser fornecido deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente o controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I e no Edital de licitação.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias: FICHA Nº 190; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2328.0000 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPACTADOR DE LIXO – FECOP; FICHA Nº 191; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021001 – LOGRADOUROS PÚBLICOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2328.0000 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO – FECOP.

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal/fatura do item entregue, devidamente atestada pelo responsável quando do recebimento do objeto licitado, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente, devendo ainda, identificar no corpo da mesma o termo “**REPASSE FECOP**”.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 24.1.

O pagamento fica condicionado à Prova de Regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

***O pagamento devido pela Aquisição, somente ocorrerá quando da liberação dos recursos financeiros e estes repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, mediante CONTRATO BB/FECOP Nº 088/2014, assinado na data de 17/Março/ 2014, entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Município de Piratininga. Para que isso ocorra, serão encaminhadas as respectivas Notas Fiscais/Faturas ao citado Órgão Estadual, quando e onde serão analisadas e liberados os recursos.***

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência até **31 de Dezembro de 2014**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado as exigências legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - Na hipótese de licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com as exigências constantes no Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO:

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, desconsiderando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PIRATININGA**

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO DE MATOS**

**Prefeito Municipal**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Representante legal**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
nome:  
RG:

02. \_\_\_\_\_  
nome:  
RG: